

Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

EDITAL DE PREGÃO N° 04/2024 (ELETRONICO) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000852/2024 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <u>MENOR PREÇO DO ITEM</u>

CONFORME DESPACHO FUNDAMENTADO ACOSTADO NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE EMITIDO PELA ENTIDADE HIERARQUICA SUPERIOR. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EXCETO PARA O ITEM 03, NOS TERMOS DO ITEM 3 - DA PARTICIPAÇÃO DO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de produtos químicos necessários para o tratamento de água para o consumo humano, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 179.206,54 (cento e setenta e nove mil e duzentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

NOTA: A COMPOSIÇÃO UNITÁRIA DOS PREÇOS ENCONTRA-SE PARA CONSULTA "IN LOCO" NA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS DO SAAE AMPARO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática – Ficha nº 850, para o exercício vigente de 2024.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, no que couber, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

TRATAMENTO DIFERENCIADO MICRO EMPRESAS/ME/EPP'S / COTA RESERVADA: Não, de acordo com despacho fundamentado, exarado pela autoridade superior constante dos autos do processo administrativo nº 000852/2024.

MODO DE DISPUTA DA FASE DE LANCES: Disputa aberta com prorrogação.

NOTA: O objeto desta licitação não se enquadra como sendo bem e/ou item de luxo, conforme as disposições do Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ENDERECO ELETRÔNICO:

https://licitaamparo.cebi.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO: dia 13 de maio de 2024 às 08h30

PRAZO PARA CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 26 de abril de 2.024 até às 08h15min do dia 13 de maio de 2.024

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

O SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO/SP - SAAE, Autarquia Municipal, com sede nesta cidade de Amparo/SP, localizado na Rua José Bonifácio, nº 300, Centro, Cep: 13900-320, inscrito no CNPJ nº 43.467.992/0001-74 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado por seu SUPERINTENDENTE, o Sr. JOAO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA, TORNA PÚBLICO, que se encontra disponível no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no sitio eletrônico www.saaeamparo.sp.gov.br e em sua Gerência de Suprimentos, o procedimento licitatório desenvolvido sob a modalidade epigrafada regida pelas seguintes cláusulas e condições, às quais todas as empresas licitantes ficam sujeitas, tendo como finalidade a CONSTITUIÇÃO de ATA(S) DE REGISTRO(S) DE PREÇO(S) qual a minuta integra este instrumento convocatório.

CONDUÇÃO DO PREGÃO: Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000852/2024 DE ACORDO COM PREVISÃO NA PORTARIA Nº 17 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO/SP EM 09 DE FEVEREIRO DE 2024, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, utilizado pela administração indireta, constante na página da internet do Portal de Licitações, disponível no endereço: https://licitaamparo.cebi.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral

A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente preenchimento/digitação da proposta comercial, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observada as datas e horários limites estabelecidos neste instrumento convocatório.

NOTA: O LICITANTE RESPONSABILIZA-SE EXCLUSIVA E FORMALMENTE PELAS TRANSAÇÕES EFETUADAS EM SEU NOME, ASSUME COMO FIRMES E VERDADEIRAS SUAS PROPOSTAS E SEUS LANCES, INCLUSIVE OS ATOS PRATICADOS DIRETAMENTE OU POR SEU REPRESENTANTE, EXCLUÍDA A RESPONSABILIDADE DO PROVEDOR DO SISTEMA OU DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO POR EVENTUAIS DANOS DECORRENTES DE USO INDEVIDO DAS CREDENCIAIS DE ACESSO, AINDA QUE POR TERCEIROS.

O FORNECEDOR DEVERÁ OBSERVAR AS DATAS E OS HORÁRIOS LIMITES PREVISTOS PARA O ENVIO DA PROPOSTA, ATENTANDO TAMBÉM PARA A DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA.

1.Integram este **EDITAL** os seguintes Anexos:

ANEXOS DO EDITAL		
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO II	MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL	
ANEXO III	MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO	
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP	
ANEXO V	MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)	
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

ANEXO VII	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório serão recepcionados na **DIVISÃO DE OPERA-ÇÕES**, **LOCALIZAÇÕES ETA II**, Rua Madre Maria Emília, S/N, Centro, Amparo/SP (Portaria Manutenção SAAE), no horário compreendido entre 08:00 hs às 11:00 hs e entre 13:00 hs e 16:00 hs, nos dias úteis e de expediente normal, sob acompanhamento de servidor designado pela autarquia, que determinará o local para o descarregamento do(s) produ-to(s). As entregas deverão ser realizadas no **PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS UTEIS MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA PARCIAL**, admitida a prorrogação deste prazo desde que prévia e devidamente justificada por escrito pela empresa e aceita pela autarquia.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital.
- **3.1.1** A participação nesta licitação é exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação **EXCETO PARA O ITEM 03**, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, que cumpram todas as exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência, nos termos do Art. 47 da Lei complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, **desde que haja no mínimo 03 (três) participantes credenciados com propostas comerciais validas nesta condição.**
- **3.1.2** Para tanto, deverá apresentar juntamente a toda a documentação exigida para o certame, referida Declaração de enquadramento para ME ou EPP, atestando ser elegível aos benefícios do tratamento aludido (Anexo IV) para fins de utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa.
- **3.1.3** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº. 14.133/21
- **3.1.4** Não havendo 03 (três) empresas credenciadas como ME ou EPP com propostas comerciais validas, poderão participar do certame qualquer empresa interessada.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

- **3.2** A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI ou Cooperativa, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar sob as penas da lei, Declaração de enquadramento para ME ou EPP, atestando ser elegível aos benefícios do tratamento aludido (Anexo IV).
- **3.3** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição
- **3.4** Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior exigido na respectiva legislação supracitada, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).
- **3.5** Não poderão participar ou disputar a presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro ou pela comissão que coordenar:
- **3.5.1**. Empresas declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo:
- 3.5.2. Que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou apresentar comprovante recuperação judicial, salvo se а licitante homologação/deferimento pelo juízo competente do recuperação plano de judicial/extrajudicial em vigor;
- **3.5.3**. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido as dimensões e falta de complexidade do objeto;
- **3.5.4**. Suspensa pelo SAAE AMPARO e/ou pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.
- **3.5.5**. Em regime de concordata, falência decretada, ou que estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- **3.5.6**. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo;
- **3.5.7**. agente público do órgão ou entidade licitante.
- **3.5.8**. aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **3.5.9** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.5.10** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.5.10.1** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **3.5.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.5.9 e 3.5.10 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **3.5.12** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- **3.5.12.1.** O impedimento de que trata o subitem 3.5.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **3.5.13** O disposto nos subitens 3.5.9 e 3.5.10 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **3.5.14** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.5.15** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si
- **3.5.16** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição
- **3.5.17** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/
Proc	/
Visto	

- **3.5.18** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- **3.5.19** A vedação de que trata o subitem 3.5.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- **3.5.20** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- 4. DA FASE DE CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES:
- **4.1** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento (cadastramento da empresa e digitação da proposta no sistema do Portal Eletrônico) até o dia e horário limite estabelecidos no preâmbulo do Edital.
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site https://licitaamparo.cebi.com.br/portal_licitacoes_externo
- **4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.4** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas pelo site https://licitaamparo.cebi.com.br/portal_licitacoes_externo por telefone (19) 3808-8400 ramais 237 / 236 / 255 ou através dos e-mails: compras@saaeamparo.sp.gov.br e/ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br
- **4.5** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **4.7** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1** Qualquer interessado é parte legitima para solicitar esclarecimentos acerca do presente edital até o <u>3º DIA ANTERIOR À DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO</u>, devendo fazê-lo por escrito, através dos e-mails <u>compras@saaeamparo.sp.gov.br</u> com Sr. Tauan Tedeschi Buzo/Felipe de Lima Batista, ou <u>vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br</u>, com Sr. Valdenir de Souza Babler.
- **5.2** Os pedidos de impugnações ao Edital deverão ser formalizados, no mesmo prazo constante do item 5.1, e exclusivamente pela plataforma onde ocorrerá a sessão pública



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

https://licitaamparo.cebi.com.br/portal_licitacoes_externo_irrestrito/#/painel/geral no campo Ações – Impugnações.

- **5.3** Ressalta-se que os pedidos de impugnações deverão estar consignados por assinatura digital (Cartórios online, ICP-Brasil, entidades certificadoras, dentre outros) **e** acompanhada do respectivo certificado de autenticação digital, para que sejam considerados como recebidos pelo pregoeiro.
- **5.3.1** Na ausência de assinatura digital, e pautando-se pela razoabilidade e proporcionalidade, o pregoeiro recepcionará provisoriamente os autos através do Portal Licitações, <u>porém condicionará sua validade através da apresentação das vias físicas originais ou autenticadas por cartório competente, através de meios postais (CORREIOS) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do não conhecimento da impugnação.</u>
- **5.4** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial <u>e</u> no Portal de Licitações no prazo de até <u>03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.</u>
- **5.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **5.5.1**. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- **5.6** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, mediante publicação de comunicado em sitio eletrônico oficial, bem como nas imprensas competentes.

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

- **6.1** A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.
- **6.2** O encaminhamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação, nas fases pertinentes desta licitação, pressupõem o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei
- **6.3** O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;
- **6.3.1** A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.
- 6.4 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

- **6.5** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **6.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- **6.7** Adicionalmente, disponibilizamos juntamente a este Edital, em formato PDF respectivo **MANUAL** para acesso ao detalhamento completo das operações junto ao Portal de Licitações.
- **6.7.1** Ainda, caso persistam as dúvidas de caráter técnico, as mesmas poderão alternativamente serem sanadas através de **CHAT ATRAVÉS DO PROVEDOR DO SISTEMA**, identificado visualmente como "Olá! Como posso ajudar?" nos endereços https://licitaamparo.cebi.com.br/ ou https://suporte.cebi.com.br/
- **6.8 ATENÇÃO !!!** O prazo para eventuais solicitações de <u>recuperação de usuários e senhas</u> (cadastro antigo), desbloqueio, ativação ou quaisquer outras situações que diretamente <u>envolvam o sistema</u> do pregão eletrônico e suas respectivas particularidades, seguirá os mesmos termos dispostos no item 5.1 do Edital

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1** Para fins de participação nesta licitação, o fornecedor interessado, mediante cadastro na plataforma, deverá preliminarmente digitar, até a data e horário limite estabelecidos no preambulo, e exclusivamente por meio do Sistema do Pregão Eletrônico os **VALORES UNITÁRIOS E MARCAS REFERENTE AO ITEM LICITADO** sem a inclusão de anexos de qualquer natureza nesta etapa.
- **7.2** A proposta também deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **7.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta comercial, em especial aos preços, vinculam o fornecedor.
- **7.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **7.5** Deverá apresentar o(s) valor(es) com **NO MÁXIMO 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS** após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação, não podendo ser superiores ao estimado pelo SAAE AMPARO.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

7.6 Na hipótese do licitante detentor do menor preço ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo na fase interna da licitação, não serão adjudicados valores superiores aqueles e que cumulativamente se encontrem superiores ao estimado para o certame.

7.7 ATENÇÃO !!! QUANDO A MARCA DO PRODUTO IDENTIFICAR A LICITANTE (EX: FABRICANTE DA SOLUÇÃO OFERTADA) DEVERÁ UTILIZAR OBRIGATORIAMENTE OS TERMOS "MARCA PRÓPRIA". CASO, SE POR ERRO OU INOBSERVANCIA, SEJA POSSÍVEL IDENTIFICAR A LICITANTE NESTA ETAPA, ESTARÁ VIOLADA A CONDIÇÃO DO SIGILO DA PROPOSTA, CULMINANDO ASSIM NA IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE PARTICIPANTE, POR MANIFESTAÇÃO FORMAL DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT MENSAGENS.

- **7.8** O prazo de vigência para **EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **7.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá ter o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento
- **7.10** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, serão assumidas como firmes e verdadeiras, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.
- **7.11** O prazo de validade da proposta comercial será de 90 (noventa) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico.
- **7.11.1** Caso haja o vencimento da validade da proposta comercial sem que este procedimento tenha sido homologado pela autoridade superior, e a ata de registro de preços assinada esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio dos e-mails: compras@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na participação.
- **7.12** Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta, mas que sejam naturalmente vinculantes à perfeita execução do futuro contrato.
- **7.13** É de inteira responsabilidade da empresa, o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta comercial for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da mesma.
- **7.14** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

- **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- **7.15** No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.
- **7.16** A apresentação de proposta comercial vincula a empresa ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.
- **7.16.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.17** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **7.18** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **7.19** Uma vez cadastrada a proposta comercial no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o prazo para recebimento das propostas.
- **7.20** O SAAE AMPARO é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

- **8.1** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- **8.2** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **8.3** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.4 Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas comerciais que:



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- **b)** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- **c)** Apresentarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que permaneceram acima do orçamento estimado para a contratação;
- **d)** Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;
- 8.5 A desclassificação se dará por decisão motivada e fundamentada pelo Pregoeiro.
- **8.6** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- **8.7** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas comerciais classificadas e das desclassificadas.
- **8.8** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.
- **8.9** A **FORMULAÇÃO DE LANCES** será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
- a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante (desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema), observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor:
- b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item
- **8.10** A <u>etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 minutos de lances sucessivos</u> havendo lances após o 8º minuto, a etapa será prorrogada automaticamente por mais 02 <u>minutos prorrogando-se automaticamente sempre que houver lances no período de encerramento, não havendo mais, encerra-se a etapa.</u>
- **8.11** No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:
- **a)** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores:



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

- c) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- **8.12** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no item 8.10
- **8.13** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.
- **8.14** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- **8.15** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à uma maior redução do preço.
- **8.16** Após a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.17** A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.
- **8.18** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.
- **8.19** Considerada aceitável a oferta de menor preço, o Pregoeiro procederá então a etapa habilitatória do certame.
- 8.20 A LICITANTE PRELIMINARMENTE VENCEDORA, DETENTORA DO MENOR PREÇO DO ITEM DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR NO SISTEMA ELETRÔNICO, NO CAMPO DENOMINADO "ANEXO NEGOCIAÇÃO", O COMPLETO ROL DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS DO ITEM 10.1 AO ITEM 10.4 DO EDITAL, BEM COMO AS DECLARAÇÕES REFERENTES AOS ANEXOS III AO VI EM PRAZO RAZOAVEL A SER DEFINIDO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PELO SEU NÃO CUMPRIMENTO, QUAIS SERÃO RECEPCIONADOS DAS SEGUINTES FORMAS:
- a) EM ARQUIVOS CONSIGNADOS POR QUALQUER PROCESSO DE ASSINATURA DIGITAL RECONHECIDOS NA FORMA DA LEI (CARTÓRIOS ONLINE, ICP-BRASIL, ENTIDADES CERTIFICADORAS, DENTRE OUTROS) DESDE QUE ACOMPANHADOS DO(S) SEUS RESPECTIVO(S) CERTIFICADO(S) DE AUTENTICIDADE, OU
- b) **DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF** (SCANNER SIMPLES)
- **8.21** Para ambas as possibilidades constantes e destacadas acima, orienta-se a compactação dos arquivos para formato zipfile (*.zip) para fins de prover maior organização, agilidade e recepção do(s) arquivo(s) pelo portal de licitações, sendo **FACULTADO E OPCIONAL O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS NESTA ETAPA.**



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

8.22 OS DOCUMENTOS ENVIADOS PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ITEM 8.20, SERÃO RECEPCIONADOS PELO PREGOEIRO EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO. QUAIS PRESUMIR-SE-ÃO VERDADEIROS EM RELAÇÃO AOS SEUS EMISSORES, SIGNATÁRIOS, TEOR, VALIDADE, ESCOPO E CONTEÚDO, SOB PENA DE INTEIRA RESPONSABILIZAÇÃO DO LICITANTE, NOS TERMOS DA VIGENTE E SANÇÕES **PREVISTAS** NESTE INSTRUMENTO <u>LEGISLAÇÃO</u> ÁS CONVOCATÓRIO, EΜ CASO DE COMPROVADA ΜÀ FÉ, **FALSIFICAÇÃO** DOCUMENTAL, MANIPULAÇÃO E/OU TENTATIVA DE FRAUDE DE QUALQUER NATUREZA.

- 8.22.1 ATENÇÃO! É ALTAMENTE RECOMENDÁVEL, E ATÉ MESMO IMPRESCINDIVEL, QUE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO ITEM 8.20 ESTEJAM JÁ PREVIAMENTE DIGITALIZADOS E ARMAZENADOS NO COMPUTADOR / DISPOSITIVO EQUIVALENTE DO LICITANTE PARA ENVIO AO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO SOLICITADO PELO PREGOEIRO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.22.2 APÓS O ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRONICO, NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBSTITUIÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE NOVOS DOCUMENTOS, salvo em sede de diligência. Se constatada a inclusão após o horário definido pelo pregoeiro, estes arquivos serão desconsiderados para fins de analise documental.
- **8.23** Após o ato formal de convocação pelo CHAT MENSAGENS para a apresentação dos documentos aludidos no item 8.20, o Pregoeiro então **SUSPENDERÁ A SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO PARA A RECEPÇÃO E ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO**, retomando seu processamento em momento oportuno para comunicado da decisão do Pregoeiro, sendo esta preferencialmente realizada no mesmo dia da sessão de processamento do pregão, ou em outra data conforme o caso e necessidade, devidamente comunicada aos licitantes através do CHAT MENSAGENS sem prejuízo, após a comunicação do resultado, do direito legal de recurso previsto no item 12 do Edital.
- **8.24** Ao final da sessão, o pregoeiro convocará através do CHAT MENSAGENS os licitantes vencedores para que **ENVIEM FISICAMENTE AO SAAE AMPARO**, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS UTEIS** (podendo ser prorrogado por igual período, desde que fundamentado por escrito pelo licitante e anuído pela autarquia) a contar da data subsequente ao do término da sessão pública do pregão, **ENVELOPE** "**LACRADO E INDEVASSÁVEL**, <u>contendo</u> obrigatoriamente:
- a) A Proposta Comercial correspondente ao **ANEXO II** do edital, devidamente preenchida e assinada por representante legalmente investido, considerando os valores finais obtidos após a fase de negociação e que já tenham sido aceitos pelo pregoeiro em sessão pública.
- **b)** Todos e quaisquer documentos que, por ocasião de atendimento ao item 8.20, tenham sido apresentados somente digitalizados em forma de PDF simples (scanner) e/ou que não possuam assinatura digital e certificado de autenticidade.

ENDEREÇO PARA ENVIO: Rua José Bonifácio nº 300 – Centro, Amparo/SP CEP: 13.900-320 – Sede Administrativa, aos cuidados da Divisão de Suprimentos e direcionados ao Pregoeiro responsável da sessão, consignando-se externamente, através de etiqueta autoadesiva ou de forma manuscrita e legível, o nome da empresa participante e as



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

expressões abaixo:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PREGÃO N° 04/2024 (ELETRÔNICO) - PROCESSO ADM. 000852/2024

8.25 A(S) LICITANTE(S) QUE APRESENTAR(EM) POR OCASIÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 8.20 TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL JÁ CONSIGNADA POR ASSINATURA DIGITAL (INCLUDAS A PROPOSTA COMERCIAL E AS DECLARAÇÕES) FICA(M) INTEGRALMENTE DISPENSADA(S) DA APRESENTAÇÃO POR MEIOS FÍSICOS.

- **8.26** Se a oferta de menor preço não for aceitável, não ocorrer o envio da documentação solicitada (seja pelo portal de licitações ou por meios físicos, de acordo com cada etapa), ou a empresa restar como inabilitada, o Pregoeiro, respeitando a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor (se for o caso) decidindo sobre a sua aceitabilidade. Se por ocasião desta providencia, não restar óbices, o pregoeiro o convocará em sessão pública, para envio da documentação de habilitação, nos mesmos termos do item 8.20, decidindo motivadamente sobre sua aceitabilidade, sem prejuízo ao direito legal de recurso aos demais licitantes.
- **8.27** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- **9.1.1** Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- **9.1.2** Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- **9.2** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	/
Visto	

- **c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- **c)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- **e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **f)** Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes <u>estadual ou municipal</u>, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- **c)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários **inscritos** na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.
- **d)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.
- **f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **g)** Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- h) Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	/
Visto	

i) Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. No entanto, deverão elas apresentar para fins de habilitação, dentre as demais exigências, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE AMPARO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)
- **a1)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) No mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto à plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).
- **b)** A empresa licitante deverá apresentar laudo de conformidade segundo critérios da Norma NBR 15.784 "Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano Efeitos a Saúde Requisitos, como exige a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, devendo apresentar:

LARS (laudo de atendimento aos requisitos de saúde),

<u>CBRS</u> (Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano);

- **c)** Licença de Funcionamento, fornecida pelo órgão ambiental competente, sob pena de desclassificação e sujeito as penalidades previstas no Edital.
- **d)** Certidão de registro da Empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho profissional competente, com data de validade em vigor.
- e) Nos casos de certidões ou licenças sob trâmites de renovação, serão aceitos, unicamente para estes casos, protocolos de entrega junto ao órgão ambiental competente.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- f) Tratando-se de revenda, a empresa licitante deverá apresentar os documentos constantes na alínea "a", "b" e "d" do "fabricante" da marca indicada na proposta.
- **g)** Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto acima citados:
- h) Relatório de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto ofertado, conforme tabela 1 da norma brasileira citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) e Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA);
- i) Termo de Garantia emitido pelo fabricante e endossado pela proponente, informando a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e garantindo que o produto ofertado, quando utilizado nesta dosagem, não introduz à água em tratamento impurezas acima dos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.
- j) Atestado(s) que comprove ter a proponente fornecido o produto ofertado para tratamento de água para consumo humano.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

- **11.1** Para os documentos assinados de forma digital, independente da ocasião de sua apresentação, **DEVERÁ** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura (sendo facultado o certificado digital aos documentos e certidões já emitidos e assinados por órgãos governamentais e correlatos, onde possa ser possível a realização de diligencias pelo pregoeiro, quanto sua autenticidade.
- **11.2** Por ocasião da apresentação dos documentos físicos (item 8.22), os mesmos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 11.3 NOS CASOS DE CERTIDÕES OU LICENÇAS SOB TRÂMITES DE RENOVAÇÃO, SERÃO ACEITOS, UNICAMENTE PARA ESTES CASOS, PROTOCOLOS DE ENTREGA JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE.
- **11.4** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.
- **11.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **11.5.1** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 10.1 à 10.3 do Edital.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **11.6**. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante.
- **11.7**. O pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos recepcionados.
- **11.8** Para as microempresas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE AMPARO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.9 <u>A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.</u>
- **11.10** Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Ao final da sessão pública de julgamento da proposta comercial e dos documentos de habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro deverá, em campo próprio do sistema, manifestar-se no prazo de 05 (cinco) minutos após a decisão do pregoeiro com a breve síntese das razões.
- **12.2** As razões recursais deverão ser apensadas no sistema em até 03 (três) dias úteis contados a partir da data subsequente ao da realização da sessão pública, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **12.3** Após o protocolo dos recursos/razões, o Pregoeiro disponibilizará no sistema eletrônico os autos em inteiro teor.
- **12.3.1.** O sistema eletrônico abrirá automaticamente os prazos para apresentação de contrarrazões, imediatamente após o protocolo dos recursos/razões pelo interessado, garantindo a preservação dos direitos contidos no item 12.2.
- **12.3.2** O Pregoeiro notificará os demais interessados sobre a abertura desses prazos, sem prejuízo à publicidade exigida por lei, por meio do Diário Oficial do Município (DOM), e-mails, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e portal de licitação, para assegurar ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- **12.4** Nos casos onde o Recurso e as Contrarrazões forem assinados de forma digital, **DEVERÁ** a empresa recorrente encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.
- **12.4.1** Se as peças recursais e/ou de contrarrazões forem apresentadas apenas como formato de scanner simples, sua validade ficará condicionada a apresentação das vias originais (através de meios postais) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar de seu envio ao sistema eletrônico, sob pena do não recebimento e conhecimento de seu teor.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	
VISTO	

- **12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará na decadência do direito de recurso, e encaminhamento do processo licitatório à autoridade superior para formalização dos atos de adjudicação e posterior homologação.
- **12.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **12.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.8** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **12.9** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão ou despacho, que se não reconsiderar o ato ou a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento.
- **12.10** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **13.3** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **13.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **13.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **13.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

- **14.1** A **FISCALIZAÇÃO** será efetuada pelo servidor **EMILIO CARLOS NARDINI** pela Diretoria de Operações.
- **14.2** A **GESTÃO** será efetuada pela servidora **ISAMARA DE OLIVEIRA ALMEIDA** (Principal), servidor **PAULO RICARDO CAZZO PICOLO** (substituto) responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do **cumprimento satisfatório** da ata de registro de preços.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento somente será efetuado após a aprovação e recebimento definitivo dos materiais.
- 15.2 <u>O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELO SETOR DE CONTABILIDADE,</u> DEVIDAMENTE ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA AUTARQUIA.
- **15.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **15.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **15.4.1** Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- **15.5**. A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número da Ordem de Compras Parcial);
- 15.6. Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica;
- **15.7**. As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails <u>contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br</u> <u>prepicolo@saaeamparo.sp.gov.br</u> <u>idoalmeida@saaeamparo.sp.gov.br</u> e <u>ecnardini@saaeamparo.sp.gov.br</u>
- **15.8**. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

- **15.8.1** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda
- **15.9.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- **15.10**. Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução da ata de registro de preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **16.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **16.2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **16.3**. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- **16.3.1**. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **16.3.2**. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **16.4**. A detentora da ata de registro de preços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **16.5**. A detentora da ata de registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- **16.6.** Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da mesma (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- **16.6.1**. A inadimplência pela detentora da ata de registro de preços, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** A Licitante ou o Contratado será **RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE** caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **17.2** A Licitante sujeitar-se-á ainda as sanções de: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da ata de registro de preços.
- **17.3** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.
- **17.4** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da ata de registro de preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata de registro de preços.
- **17.5** Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.
- **17.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE AMPARO.
- **17.7** Da aplicação da sanção de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
- **17.8** O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **17.9** Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/
Proc	
Visto	

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- **18.1** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.
- **18.2** Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.
- **18.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se expressamente exigida pelo Edital) ou será cobrada judicialmente.
- **18.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **18.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **18.6** Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **18.7** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa participante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.
- **18.8** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.
- **18.9** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **18.9.1** São circunstâncias agravantes:
- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre empresas participantes ou contratados para a prática da infração;



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.
- **18.9.2** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- **18.9.3** Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:
- **a)** se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- **18.9.4** São circunstâncias atenuantes:
- a) a primariedade;
- **b)** a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.
- **18.9.5** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
- **18.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **18.11** A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **18.12** O processo administrativo, com o relatório da Comissão e, após manifestação da Procuradoria Jurídica, será remetido para deliberação do Sr. Superintendente, caso a penalidade seja a prevista no inciso III, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do mesmo diploma legal.
- **18.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc		
Visto		

- **18.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **18.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1**. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 19.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **19.1.2**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
- **19.1.3**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **19.2**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **19.2.1**. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- **19.2.3**. Indenizações e multas;
- **19.3**. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20. DAS ALTERAÇÕES

- **20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **20.2.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DA PUBLICAÇÃO



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **22.1**. Os licitantes devem observar e a detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata de registro de preços.
- 22.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- **a)** "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços.
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços.
- e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas da ata de registro de preços, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **22.3**. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **22.4**. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços, e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

23. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

23.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela ausência de complexidade do objeto.

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **25.1** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da futura ata de registro de preços.
- **25.2** É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência conforme regra prevista no artigo 64 da lei federal nº 14.133/2021.
- **25.3** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos, conveniência e oportunidade ou fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **25.4** A contagem dos prazos constantes do Edital e daqueles decorrentes do curso do certame, iniciam e terminam em dias uteis em que haja expediente no SAAE AMPARO.
- **25.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **25.6** Fica assegurado ao SAAE AMPARO, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **25.7** Após apresentação da proposta comercial, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **24.8** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.
- **25.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **25.10** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **24.11** A adjudicação do objeto deste Pregão, em razão de sua natureza, não implicará em direito à contratação.
- **24.12** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo Prodesp e/ou Diário Oficial do Município de Amparo/SP Portal de Licitações, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
- **24.13** Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante da ata de registro de preços, independente de transcrição.
- **24.14** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **24.15** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amparo/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Amparo/SP, 24 de abril de 2024.

. JOAO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA Superintendente SAAE AMPARO



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

<u>TERMO DE REFERENCIA</u> UNIDADE SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

1. OBJETO

Este termo de referência tem como objetivo descrever as especificações técnicas e condições de fornecimento para aquisição produtos químicos a serem utilizados no processo de tratamento de água sendo: 30 (trinta) toneladas Ácido Fluossilícico, 2000 (dois mil) unidades de Pastilhas de Tricloroisocianúrico e 2 (duas) toneladas de Ortopolifosfato de Sódio para consumo humano pelo período estimado de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

No tratamento de água além dos processos de principais de coagulação e desinfecção também se faz necessária a adição de outros produtos químicos que apesar de atuarem com coadjuvantes no tratamento são de extrema importância na manutenção da qualidade da água fornecida a população sendo eles:

Ácido Fluossilícico, atua no processo de fluoretação da água para a diminuição da incidentaria de cáries dentárias em atendimento as normativas no Ministério da saúde na Portaria GM/MS n° 888 de 04 de maio de 2021 e em consonância com o ANEXO XXI da Portaria de Consolidação n°05 que estabelece as Normas e Padrões sobre Fluoretação da Água dos Sistemas Públicos de Abastecimento, Destinada ao Consumo Humano.

Pastilhas de Tricloroisocianúrico, estas são utilizadas no processo de desinfecção da água de poços e fontes da autarquia para a eliminação de microrganismos e patógenos

Ortopolifosfato de Sódio, um agente químico utilizado para a proteção dos encanamentos constituídos por ferro, o produto atua como inibidor de corrosão e é de suma importância no tratamento de água pois atua diretamente na redução de cor e turbidez para o consumidor final.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TUDO

3.1. ÁCIDO FLUOSSILÍCICO



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/
Proc	/
Visto	

O produto de deverá ser entregue em carregamento de em média 6 toneladas, fornecido no estado líquido em contêineres adequados ao produto químico ou em caminhão-tanque devidamente identificado conforme a normativa para transporte de produtos químicos e acompanhado de boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto.

O descarregamento do produto é de responsabilidade integral do fornecedor e o produto fornecido deverá obedecer às especificações técnicas apontadas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

3.2. PASTILHAS DE TRICLOROISOCIANÚRICO

Pastilhas contendo 90% de cloro ativo com 200 g cada, o produto poderá ser entregue em embalagens individuais ou em baldes de até 50 kg próprias para o armazenamento de produtos químicos devidamente identificadas e acompanhado de boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto.

O descarregamento do produto é de responsabilidade integral do fornecedor e o produto fornecido deverá obedecer às especificações técnicas apontadas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

3.3. ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO

O produto deverá ser entregue preferencialmente em bombonas/ galões de 20 kg próprias para o armazenamento de produtos químicos devidamente identificadas e acompanhado de boletim técnico, emitido pelo fabricante assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto

O descarregamento do produto é de responsabilidade integral do fornecedor e o produto fornecido deverá obedecer às especificações técnicas apontadas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. ÁCIDO FLUOSSILÍCICO

Densidade à 20°C: 1,17 g/mL (min.)



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

Teor de H2SIF6: 22% ± 0,5% Aspecto da solução: Límpida

Cor: Amarelo Palha

Metais Pesados(Pb): 0,020% (máx.)

Material Insolúvel: Isento

4.2. PASTILHAS DE TRICLOROISOCIANÚRICO

Teor de cloro ativo: 90% Pastilhas de 200 g cada.

pH (Solução 1% em massa): 2,0 a 3,0

Umidade (% em massa): 1 (máx.)

Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

4.3. ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO

Aspecto: Líquido Viscoso

Cor: Incolor

Qualidade: Sem Turbidez

Solubilidade: 100% em água

Partículas em suspensão: Isento

P₂O₅: 62,0 a 65,0 % PO₄ Reativo: 20 a 25%

Fósforo Total: 27 a 30%

Densidade a 20° C: 1,56 a 1,58 g/mL

pH: 1,8 a 5,1

Concentração: 55% em massa.

Arsênio: < 0,5 mg/kg

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

- 5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- **5.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no edital e da proposta.
- **5.3.** Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls	/	-
Proc	/	_
Visto		_

- **5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão / servidor especialmente designado.
- **5.5.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- **5.6**. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1.** O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- **6.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- **6.3**. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data de entrega do objeto, os motivos que impossibilitaram o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.
- **6.4.** Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas assim como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **6.5.** Indicar um preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAAE, tendo a empresa fornecedora, depois de recebida a solicitação, prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		
12500		

7.2. Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a (s) empresa (s) fornecedora (as) responsável (is) pela troca do produto inadequado.

- **7.3.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser forma parcelada e acompanhadas de laudo analítico do produto com as características químicas e físicas elencadas nas Especificações Técnicas
- **7.4.** O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do INMETRO em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.
- **7.9.** Além da entrega dos materiais, no local designado pelo SAAE, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.
- **7.10.** Os produtos deverão ser entregues na ETA II, localizada na Rua Madre Maria Emília, S/N, Centro, Amparo/SP (Portaria Manutenção SAAE)

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será executada durante as entregas do produto, na qual será avaliada se está de acordo com as exigências contidas em Edital e ficará a cargo dos servidores abaixo indicados:

Gestor 01: Paulo Ricardo Cazzo Picolo, Diretor de Operações

Gestor 02: Isamara de Oliveira Almeida, Gerente de Operações

Fiscal: Emílio Carlos Nardini, Técnico em Análises Laboratoriais.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- **9.1.** O pagamento será de até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal no setor de contabilidade previamente atestada pelo gestor designado pela autarquia.
- **9.2.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Proc/	Fls
	Proc
Visto	 Visto

- **9.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **9.4**. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- 9.5. Será somente aceita Nota Fiscal Eletrônica
- **9.6.** As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br e idoalmeida@saaeamparo.sp.gov.br

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa licitante deverá apresentar laudo de conformidade segundo critérios da Norma NBR 15.784 - "Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para o consumo humano – Efeitos a Saúde – Requisitos, como exige a Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, devendo apresentar:

LARS (laudo de atendimento aos requisitos de saúde),

CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano);

- **10.2**. No mínimo 01 (um) atestado de desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter no mínimo: a quantidade, a descrição, a manifestação quanto a plena execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente (CPF, CNPJ, RAZÃO SOCIAL, TELEFONE dentre outros).
- **10.3**. Licença de Funcionamento, fornecida pelo órgão ambiental competente, sob pena de desclassificação e sujeito as penalidades previstas no Edital.
- **10.4.** Declaração de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários, profissional(is) com capacidade técnica, devidamente registrado(s) no conselho profissional respectivo para avaliar e atestar as especificações do produto, indicando nome e nº do registro na entidade competente.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/
Proc	_/
Visto	

- **10.5**. Certidão de registro da Empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho profissional competente, com data de validade em vigor.
- **10.6.** Nos casos de certidões ou licenças sob trâmites de renovação, serão aceitos, unicamente para estes casos, protocolos de entrega junto ao órgão ambiental competente.
- **10.7**. Tratando-se de revenda, a empresa licitante deverá apresentar os documentos constantes na alínea "2", "3" e "4" do "fabricante" da marca indicada na proposta.
- **10.8**. Boletim técnico, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado e pela proponente, onde constem, no mínimo, os parâmetros de composição do produto acima citados;
- **10.9**. Relatório de estudo em conformidade com a norma ABNT NBR 15.784, com validade vigente, contendo a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e, no mínimo, as análises específicas para o produto ofertado, conforme tabela 1 da norma brasileira citada, com os respectivos cálculos da Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP) e Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA);
- **10.10.** Termo de Garantia emitido pelo fabricante e endossado pela proponente, informando a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e garantindo que o produto ofertado, quando utilizado nesta dosagem, não introduz à água em tratamento impurezas acima dos limites estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.
- **10.11**. Atestado(s) que comprove ter a proponente fornecido o produto ofertado para tratamento de água para consumo humano.

11. ESTIMATIVA DE PREÇO

Os valores praticados para as Atas de Registro de Preço para a aquisição dos produtos em licitação no exercício anterior foi de:

- R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) por tonelada (ton.) de Ácido Fluossilícico (Ata nº 2023/000015);
- R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por unidade de Pastilhas de Tricloroisocianúrico (Ata nº 2023/000014);



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/
Proc	/
Visto	
Visto	

• R\$ 19.030,00 (dezenove mil e trinta reais) por tonelada (ton.) de Ortopolifosfato de Sódio.(Ata nº 2023/000013).

Desta forma espera-se que a estimativa de preços para a atual contração considere os valores acima praticado com eventuais correções monetárias cabíveis.

Será considerada ainda média global de preços que será identificada pelo Departamento de Suprimentos por meio da busca de cotações no marcado nacional.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- **12.1**. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **12.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **12.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- **12.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **12.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **12.7**. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo iustificado:
- **12.8.** Presentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **12.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		
. 1500		

- **12.13.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- **12.14.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- **12.15.** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- **12.16.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **12.17.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.18.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- **12.19.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no Registro Cadastral pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **12.20**. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência/Projeto Básico.
- **12.21**. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **12.22.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-se dos pagamentos a serem efetuados.
- **12.23.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, incs. III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- **12.24.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

- 12.25. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.26**. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **12.27**. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.28.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava do Município e cobrados judicialmente.
- **12.29**. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **12.30.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- **12.31.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **12.32.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrava tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remedas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- **12.33.** A apuração e o julgamento das demais infrações administravas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrava.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

12.34. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.35. As penalidades serão obrigatoriamente encaminhadas para o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto está em consonância com Plano Anual de Contratações de 2024, publicado no Jornal Oficial de Amparo-SP em 20 de dezembro de 2023, o qual estabelece na tabela "Materiais" o orçamento previsto para a Gestão Operacional Sistema de Água.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.2**. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos devendo fazê-lo por escrito, mediante documento devidamente protocolado na Divisão de Expediente e SAC (Atendimento), localizada a Rua José Bonifácio, nº. 300, Centro Amparo/SP Telefone (19) 3808-8404, ramal 237 ou através do e-mail compras@saaeamparo.sp.gov.br.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

ANEXO II - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(papel timbrado da licitante)

	DADOS D	O LICITAN	NTE
Razão Social:			
Endereço:			
CEP:	Fone:		IE:
E-mail:		CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL	₋ QUE FIRMARÁ A	ATA DE I	REGISTRO DE PREÇOS:
Nome:			
Endereço Empresa:			
DADOS COMPLEMENTAR	RES – PRESTAÇÃO	DE CON	NTAS (TCE/SP)
			Ata/Ajuste:
Endereço Residencial:			
E-mail Institucional:			
E-mail Pessoal:			
ETA I: Rua José Bonifácio,	300, Centro, Ampa	ro/SP.	
ETA II: Rua Floriano Peixot	o, S/N, Centro, Am	paro/SP.	
ETA III: Rua Cláudio Gilma	r Guidi S/N — Distr	ito de Três	s pontes, Amparo/SP
ETA IV: Estrada Municipal	Bairro da Varginha,	2644, Amp	nparo /SP

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO (BASE SECA).TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTO:-ORTOPOLIFOSFATO BASE SECA A) - ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; B) - COR INCOLOR; C) - QUALIDADE SEM TURBIDEZ E SEM DEPÓSITOS; D) - SOLUBILIDADE 100% EM ÁGUA; E) - PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO ISENTO; F) - P2O5 62,0 A 65,0%; G) - PO4 REATIVO 20 A 25%; H) - P TOTAL 27 A 30%; I) - FOSFATOS COND. (PO4) 82,80 A 92,00%; J) - DENSIDADE A 20 °C 1,56 A 1,58 G/ML; K) - PH 4,8 A 5,1; L) - CONCENTRAÇÃO 55,0% EM MASSA M) - ARSÊNIO <0,5 MG/KG; N) - DL 50 ORAL > 2.000MG/KG; O) - SOLUBILIDADE O PRODUTO NA CONCENTRAÇÃO DE 25% E A TEMPERATURA AMBIENTE, O MATERIAL INSOLÚVEL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 0,2%; P) - ESTABILIDADE NA CONCENTRAÇÃO DE 10% OS FOSFATOS REATIVOS DEVEM SE SITUAR ENTRE 15 A 25%, NÃO DEVEM APRESENTAR VALORES SUPERIORES A 20% DO VALOR INICIAL, EE NEM ULTRAPASSAR 25%, MEDIDOS APÓS 72 HORAS.	2,00	TON			



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Visto _____

2	TABLETES DE TRICLORO.PASTILHAS DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO COM TEOR DE 90% EM CLORO ATIVO. PASTILHAS COM 200 GRAMAS CADA, EMBALADAS EM BALDES PLASTICOS DE 20KG.	2.000,00	UN		
3	ACIDO FLUORSILICICO ESPECIFICAÇÕES GERAIS ASPÉCTO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE PALHA; DENSIDADE: MÍNIMO 1,17 G/ML; CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO DE 21,5% EM H2SIF6; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%; SÓLIDOS EM SUSPENSÃO: ISENTO; N° ONU: 1778; CLASSE: 8; RISCO: 80.	30,00	TON		

VALOR TOTAL: R\$

✓ Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta Comercial será considerada como indicação de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, MEDIANTE O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRAS PARCIAL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme item 15 do Edital.

DECLARO que o preço acima indicado contempla **TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS** incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas neste anexo.

, em de de 20

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	_
Proc	/	
Visto		_

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (em papel timbrado da licitante)

A empresa	·			,		com	sede	na	cidade	de
			, C.N	.P.J.	nº .				_, represe	ntada
pelo(a) Sr.((a)			CR	EDE	NCIA o	(a) Sr.(a)_			
(CARGO)	portador(a)	do	R.G.	nºe	(C.P.F.	nº			_para
representá	-la perante o	Serv	viço Au	ıtônon	no de	Água	e Esgotos	de Ampar	o em licitaçã	ão na
modalidade	PREGÃO N	lº 04/	2024 (E	ELETF	RONI	CO) pod	dendo form	nular lances	s, negociar p	reços
e praticar t	todos os atos	s iner	rentes	ao ce	rtame	, inclus	ive interpo	or e desisti	ir de recurso	s em
todas as fa	ses licitatória	ıs.								
						1-		I- 0004		
			, (em		ie	(ie 2024.		

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade

Deverá acompanhar o TERMO DE CREDENCIAMENTO ou PROCURAÇÃO:

- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente (original ou cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Autarquia);
- Carteira de identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a) que será solicitado no momento do credenciamento.

Observação: Tais documentos, devem ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO Nº 04/2024 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000852/2024.

~ · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMANTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr
sede em (endereço completo) por meio de seu Representante Legal, Sr(cargo ou qualificação) e Contador ou Técnico em Contabilidade, DECLARAM , sob as penas da lei, que a empresa, na presenta data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; () REENQUADRAMENTO.
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
DECLARA AINDA que não tenha celebrado contratos ou atas de registro de preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.
, de de 2024.
NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL (SE PROCURADOR, ANEXAR CÓPIA DA PROCURAÇÃO AUTENTICADA OU COM O ORIGINAL)
NOME COMPLETO, NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE

CONTABILIDADE E ASSINATURA DO CONTADOR <u>OU</u> TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESPONSAVEL PELAS INFORMAÇÕES

Pregão nº 04/2024 (Eletrônico)



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

ANEXO V - MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO № 04/2024 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000852/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMANTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO nº 04/2024 (ELETRONICO), da SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.
- **b)** Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Inexiste grau de parentesco nos termos do art. 109 da Lei Orgânica Municipal.
- **e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- f) Cumpre que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.
- g) Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.
- h) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.
- i) Através do presente termo, a empresa licitante acima identificada, com fundamento na Lei Federal nº 13.709/2018 e, considerando as exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 131/2009, AUTORIZA, em razão do presente Processo Licitatório, o SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 44.467.992/0001-74, com sede à Rua José Bonifácio nº 300, Centro, CEP: 13900-320, em Amparo/SP, dispor das informações apresentadas nos documentos necessários à sua



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	 _
Proc	 _
Visto	

participação no certame, bem como a de seus representantes legais, que ficarão arquivadas nos autos do processo licitatório para atendimento das exigências legais

j) Obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do INMETRO em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

- Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para cooperativas:

- Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	 _
Proc	 _
Visto	

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

PREGÃO № 04/2024 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000852/2024

OBJETO: REGISTRO DE					
QUÍMICOS NECESSÁRIO	S PARA O TRATAM	ANTO D	DE ÁGUA PAF	RA O CONS	UMO
HUMANO, PELO PERODO	DE 12 (DOZE) MESES	S, CONF	ORME EDITAL	E ANEXOS.	
	,				
Eu,	, portador do RG n	0		e do	CPF
nº	,representante	leg	jal do	lici	tante
	-	(nome	empresarial),	interessado	em

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.

participar do Pregão nº 04/2024 (Eletrônico), Processo Administrativo n° 000852/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- **b)** A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **c)** O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- **d)** O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- **e)** O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:
- **g)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- **II.** Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

- **III**. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- IV. No tocante a licitações e contratos/atas:
- **a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
- **b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
- **c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
- d) Fraudar licitação pública ou contrato/ata dela decorrente.
- **e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- **g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

NOME, RG, CPF E ASSINATURA DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL

*O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		_
Proc	/	
Visto		

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № XX/2024

PREGÃO № 04/2024 (ELETRONICO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO № 000852/2024.

Pelo presente ajuste que entre si celebram, de um lado, o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.467.992/0001-74, com sede a Rua José Bonifacio, nº 300, bairro centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-320, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado por seu **SUPERINTENDENTE** o, **Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG sob o nº XXXXXXXXXXXX e CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, e de outro lado, doravante denominada simplesmente **DETENTORA** a empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na (endereço completo da empresa com CEP) representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, têm entre si justo e contratado o objeto constante da Clausula Primeira, de acordo com o proposto no Pregão nº 04/2024 (Eletronico), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente ajuste é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMANTO DE ÁGUA PARA O CONSUMO HUMANO, PELO PERODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS. conforme descrito no Anexo I do Edital Termo de Referência, do Pregão nº 04/2024 (Eletronico), que juntamente com a proposta comercial da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
- **1.2.** A empresa acima qualificada doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer ao **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO SAAE**, mediante envio de Ordens de Compras Parciais, o(s) item(ns) a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V UNIT	V TOTAL



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74

IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

1	ORTOPOLIFOSFATO DE SODIO (BASE SECA).TERMO DE REFERÊNCIA PRODUTO :- ORTOPOLIFOSFATO BASE SECA A) - ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO; B) - COR INCOLOR; C) - QUALIDADE SEM TURBIDEZ E SEM DEPÓSITOS; D) - SOLUBILIDADE 100% EM ÁGUA; E) - PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO ISENTO; F) - P2O5 62,0 A 65,0%; G) - PO4 REATIVO 20 A 25%; H) - P TOTAL 27 A 30%; I) - FOSFATOS COND. (PO4) 82,80 A 92,00%; J) - DENSIDADE A 20 °C 1,56 A 1,58 G/ML; K) - PH 4,8 A 5,1; L) - CONCENTRAÇÃO 55,0% EM MASSA M) - ARSÊNIO <0,5 MG/KG; N) - DL 50 ORAL > 2.000MG/KG; O) - SOLUBILIDADE O PRODUTO NA CONCENTRAÇÃO DE 25% E A TEMPERATURA AMBIENTE, O MATERIAL INSOLÚVEL NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR A 0,2%; P) - ESTABILIDADE NA CONCENTRAÇÃO DE 10% OS FOSFATOS REATIVOS DEVEM SE SITUAR ENTRE 15 A 25%, NÃO DEVEM APRESENTAR VALORES SUPERIORES A 20% DO VALOR INICIAL, EE NEM ULTRAPASSAR 25%, MEDIDOS APÓS 72 HORAS.	2,00	TON		
2	TABLETES DE TRICLORO.PASTILHAS DE ÁCIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO COM TEOR DE 90% EM CLORO ATIVO. PASTILHAS COM 200 GRAMAS CADA, EMBALADAS EM BALDES PLASTICOS DE 20KG.	2.000,00	UN		
3	ACIDO FLUORSILICICO ESPECIFICAÇÕES GERAIS ASPÉCTO: LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE PALHA; DENSIDADE: MÍNIMO 1,17 G/ML; CONCENTRAÇÃO: MÍNIMO DE 21,5% EM H2SIF6; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 100%; SÓLIDOS EM SUSPENSÃO: ISENTO; N° ONU: 1778; CLASSE: 8; RISCO: 80.	30,00	TON		

- **1.3.** O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão nº 04/2024 (Eletrônico), com a proposta comercial da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.
- 1.4. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A LICITANTE DETENTORA DEVERÁ MANTER TODAS AS SUAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA) E PROPOSTA, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática — **FICHA Nº 850**, para o exercício vigente de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E GARANTIA DOS PRODUTOS

- **3.1.**A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até XX/XX/2024, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- **3.2.**Para efeitos de garantia dos produtos, a mesma vigorará de acordo com as disposições fornecidas pela DETENTORA em sua proposta comercial devidamente anuídos pelo pregoeiro e/ou pela autoridade superior do SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DE AMPARO SAAE, salvo em casos de período mínimo de garantia exigido em Edital ou mesmo garantia legal já prevista em lei para os produtos licitados.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **4.1.** O regime de execução, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento deverão seguir as disposições integrais do certame epigrafado
- **4.2.** As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAAE, tendo a empresa fornecedora, depois de recebida a solicitação, prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega.
- **4.3** Os produtos fornecidos deverão obedecer às especificações técnicas, e em caso de comprovadas desconformidades, fica a (s) empresa (s) fornecedora (as) responsável (is) pela troca do produto inadequado.
- **4.4.** A entrega do(s) produto(s) deverá ser forma parcelada e acompanhadas de laudo analítico do produto com as características químicas e físicas elencadas nas Especificações Técnicas
- **4.5.** O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT nº 3665/11 e alterações, complementado pela Resolução ANTT nº 420/04 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do INMETRO em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.
- **4.6.** Além da entrega dos materiais, no local designado pelo SAAE, a proponente vencedora deverá, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **4.7.** Os produtos deverão ser entregues na ETA II, localizada na Rua Madre Maria Emília, S/N, Centro, Amparo/SP (Portaria Manutenção SAAE)
- **4.8** Demais disposições constantes do **ANEXO I TERMO DE REFERENCIA** ou Edital em sua integra, não mencionados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **5.1.** O preço para o fornecimento do objeto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.
- **5.2.** No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **5.3.**O prazo para pagamento à detentora e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES E REEQUILIBRO ECONOMICO-FINANCEIRO

- **6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou por fato que eleve os custos dos bens ou serviços registrados, nas seguintes situações:
- **d)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **e)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou;
- f) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores a negociarem a redução dos preços aos valores de mercado.
- **6.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.3.1** Na hipótese do item 6.3, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reservas, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **6.3.2** Ocorrendo a redução dos preços registrados, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- **6.3.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- **6.4** Ainda na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e a DETENTORA ou as demais empresas participantes do cadastro de reserva não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- **6.4.1** Para fins do disposto no item 6.4, A DETENTORA encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- **6.4.1.1** Na hipótese de comprovação de fato superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, por meio de pesquisa realizada com base no art. 23 da Lei n. 14.133, de abril de 2021 e na IN n. 65/2021 (SEGES-ME) comunicando, no prazo de 10 (dez) dias úteis, os ÓRGÃOS PARTICIPANTES que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.
- **6.4.1.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA fica obrigada a cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e não da ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4.1.3** Na hipótese de cancelamento do registro da DETENTORA, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as condições de habilitação.
- **6.5** Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços poderão sofrer reajustes, qual terá como parâmetro para atualização monetária o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) devidamente fundamentada por escrito pela detentora da ata de registro de preços e observados os demais requisitos constantes da Lei 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento somente será efetuado após a aprovação e recebimento definitivo dos materiais.
- 7.2 O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS DO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELO SETOR DE CONTABILIDADE devidamente atestada por servidor designado pela autarquia.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

- **7.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **7.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Autarquia no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **7.4.1** Caso a Detentora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data de sua apresentação;
- **7.5**. A nota fiscal deverá conter dados para depósito (Banco, Agência, nº da conta corrente e número da Ordem de Compras Parcial);
- 7.6. Será aceita somente Nota Fiscal Eletrônica;
- **7.7**. As Notas Fiscais Eletrônicas deveram ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para os e-mails <u>contabilidade@saaeamparo.sp.gov.br</u> <u>prepicolo@saaeamparo.sp.gov.br</u> idoalmeida@saaeamparo.sp.gov.br e ecnardini@saaeamparo.sp.gov.br
- **7.8**. Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução
- **7.8.1** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda
- **7.9**. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do SAAE AMPARO, o valor devido será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia IBGE, ou outro que vier a substituí-lo
- **7.10**. Poderá o SAAE AMPARO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA, relativamente à execução da ata de registro de preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1** A Licitante ou o Contratado será **RESPONSABILIZADO ADMINISTRATIVAMENTE** caso cometa alguma das infrações dispostas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **8.2** A Licitante sujeitar-se-á ainda as sanções de: Advertência, Multa, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão à ata de registro de preços.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/	
Proc	/	
Visto		

- **8.3** Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.
- **8.4** Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução da ata de registro de preços, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor da ata de registro de preços.
- **8.5** Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor da ata de registro de preços.
- **8.6** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE AMPARO.
- **8.7** Da aplicação da sanção de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;
- **8.8** O recurso que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **8.9** Da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, e decido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

CLAUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- **9.1** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133. de 2021, e na Instrução Normativa nº. 18, de 2023.
- **9.2** Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.
- **9.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se expressamente exigida pelo Edital) ou será cobrada judicialmente.
- **9.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

- **9.6** Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **9.7** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a empresa participante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.
- **9.8** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Autarquia.
- 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o contratante;
- **j)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **9.9.1** São circunstâncias agravantes:
- e) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- f) o conluio entre empresas participantes ou contratados para a prática da infração;
- **g)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- h) a reincidência.
- **9.9.2** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.
- **9.9.3** Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:
- **c)** se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- d) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- 9.9.4 São circunstâncias atenuantes:
- e) a primariedade;
- f) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- g) a reparação do dano antes do julgamento; e
- h) confessar a autoria da infração.



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

- **9.9.5** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.
- **9.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **9.11** A personalidade jurídica da empresa poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- **9.12** O processo administrativo, com o relatório da Comissão e, após manifestação da Procuradoria Jurídica, será remetido para deliberação do Sr. Superintendente, caso a penalidade seja a prevista no inciso III, do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 2021, na hipótese de aplicação da sanção prevista no inciso IV, do mesmo diploma legal.
- **9.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **9.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **9.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **10.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- **10.2**. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- **10.3**. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	/
Proc	
Visto	

- **10.3.1**. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- **10.3.2**. O fiscal da ata de registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- **10.4**. A detentora da ata de registro de preços será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- **10.5**. A detentora da ata de registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- **10.6.** Somente a detentora da ata será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da mesma (Lei 14.133/21, art. 121, caput).
- **10.6.1**. A inadimplência pela detentora da ata de registro de preços, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços. (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

11.1.A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à DETENTORA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- **b)** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, e alterações posteriores;
- **c)** Comunicar a DETENTORA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da ata de registro de preços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar a DETENTORA as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.
- **e)** Providenciar os pagamentos a DETENTORA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na Cláusula oitava da Ata de Registro de Preços.
- **g)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora, com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.A DETENTORA DA ATA obrigar-se-á:

- **a)** Fornecer o objeto a ser adquirido, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **b)** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal da ata de registro de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto da ata de registro de preços:
- **d)** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da ata de registro de preços pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia ((se expressamente exigida pelo Edital) o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços;
- **g)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta comercial, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua pro- posta não seja



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- **k)** Manter durante toda a execução da ata de registro de preços todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- **k)** No ato do pagamento, a Detentora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município de Amparo/SP, a fim de comprovar sua idoneidade;
- **m)** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

n) ACATAR TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES E ASSUMIR AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, SEUS ANEXOS E NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **12.1** A **FISCALIZAÇÃO** será efetuada pelo servidor **EMILIO CARLOS NARDINI** nomeado pela Diretoria de Operações.
- **12.2** A **GESTÃO** será efetuada pela servidora **ISAMARA DE OLIVEIRA ALMEIDA** (Principal) **PAULO RICARDO CAZZO PICOLO** (substituto) responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento **satisfatório** da ata de registro de preços.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1**. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **13.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **13.1.2**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
- **13.1.3**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Detentora, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- **13.2.1**. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **13.2.2**. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.2.3. Indenizações e multas;
- **13.3**. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **14.2.** Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o instrumento firmado (Ata ou contrato, conforme o caso) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- **16.1**. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata de registro de preços.
- **16.2**. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata de registro de preços.
- c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

- **d)** "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata de registro de preços;
- **e)** "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas desta ata de registro de preços; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **16.3**. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **16.4**. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese da ata de registro de preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da ata de registro de preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1.**O Serviço Autônomo de Agua e Esgotos de Amparo/SP SAAE, não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.
- **18.2**.Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão nº 04/2024 (Eletrônico).
- **18.3**. Deverá haver estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie, inclusive aos casos omissos relativos à execução da ata de registro de preços.



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	
Visto	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Amparo, Estado de São Paulo, para qualquer Ação oriunda desta ata de registro de preços, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais, lido e achado conforme vai a presente ata de registro de preços, assinada pelas partes inicialmente nomeadas e qualificadas, na presença de testemunhas.

		Amparo, xxx de xxx de 2024.
	Superintendência	
Testemunhas	EMPRESA	
1 – RG 2 – RG		

Procurador - SAAE



Rua José Bonifácio, 300 - Amparo/SP - CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls	
Proc	/
Visto	

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: CONTRATADO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: OBJETO: ADVOGADO (S)/ № OAB/E-mail:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela <u>Contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP Cad TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOSRua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320
Fone: (19) 3808-8400
CNPJ: 43.467.992/0001-74

Fls. /

IE 168.131.370.116

Fls	/
Proc	
Visto	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome: Cargo: CPF:	
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:	
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
PELO CONTRATANTE:	
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	
PELA CONTRATADA:	
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome: Cargo: CPF: Assinatura:	



Rua José Bonifácio, 300 – Amparo/SP – CEP 13.900-320

Fone: (19) 3808-8400 CNPJ: 43.467.992/0001-74 IE 168.131.370.116

Fls		
Proc	/	
Visto		

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº: CNPJ Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA: OBJETO:
VALOR (R\$):
DECLARO , na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: NOME: CARGO: E-MAIL:
ASSINATURA: